



Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 21 DE SETEMBRO DE 1976

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e promulga a seguinte resolução:


Artigo 1º - Ficam fixados a partir da próxima legislatura a iniciar-se em 01 de fevereiro de 1977, os subsídios do Prefeito Municipal de Palmital que será progressivo para cada / ano de mandato, a saber:


- 1º ano de mandato: R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) / mensais;
- 2º ano de mandato: R\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) / mensais;
- 3º ano de mandato: R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) / mensais;
- 4º ano de mandato: R\$ 16.000,00 (desesseis mil cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação - da presente resolução correrão por conta de verbas próprias que constarão obrigatoriamente dos orçamentos.


Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 21 DE SETEMBRO DE 1976.-


Dr. ELIO SIMIONATO
Presidente


JOSE ROBERTO LEÃO REGO
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 21 de setembro de 1976.-


Sydney Abrancho Ramos
Diretor da Secretaria